



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026    PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026    REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: [WWW.NOVOBMMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBMMNET.COM.BR)    FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE BENS COMUNS E REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 20/01/2026 – 17:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/02/2026 – 08:30

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA 06/02/2026 – 09:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/02/2026 – 09:01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS    MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRIPTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO    VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) DIAS.

VALOR ESTIMATIVO/PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 853.533,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e tres reais).

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, por meio da PORTARIA Nº 439/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, sediado(a) Praça José Teodoro Serafim, nº 400, centro, Munhoz/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 197 de outubro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de bens Comuns e Registro de Preços** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.13.1. O LICITANTE NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE NENHUMA SE IDENTIFICAR NA FICHA TÉCNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.13.2. OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA FICHA TÉCNICA.**

**4.13.3. APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM ENVIADA LOTE POR LOTE DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA DE FORMA INDIVIDUALIZADA, OU SEJA, LOTE POR LOTE VENCEDOR. A NÃO INCLUSÃO LOTE POR LOTE A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, POIS O SISTEMA BBMNET NÃO DEIXA PASSAR A FASE CASO NÃO ANEXE A FICHA TÉCNICA NOS LOTES VENCEDORES.**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

#### **5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

##### **5.3.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA (ABERTO)**

5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.20.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

5.21 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.21.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.21.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.21.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.12 **Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.16.1 Documento com foto do proprietário da empresa, Carteira de Identidade (RG) OU Carteira de Habilitação (CNH).

6.16.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário da empresa.

### **6.17 Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### **6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

#### **6.19 Qualificação Técnica**

6.19.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

#### **6.20 Qualificação Econômico-Financeira**

6.20.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

OU  
6.20.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1

6.20.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.20.4 Se a proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO XIV deste Edital).

6.20.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.20.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

#### **6.21 Outras Declarações**

6.21.1 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.21.2 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.21.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.21.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.22.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.24 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.27 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.28 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.28.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.28.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.31 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto atestado de capacidade técnica.

**6.32 ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

**APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LOTES, SERÁ ENVIADA UMA MENSAGEM LOTE POR LOTE NO CHAT DE SOLICITAÇÃO PARA O LICITANTE ANEXAR A PROPOSTA FINAL LOTE POR LOTE, O LICITANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A PROPOSTA FINAL (ANEXO II-MODELO DISPONÍVEL) NA PLATAFORMA NO LOTE VENCEDOR, CASO A PROPOSTA FINAL NÃO SEJA ANEXADA NESSE PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO. A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA INDIVIDUALMENTE, OU SEJA, LOTE POR LOTE. A NÃO INCLUSÃO LOTE POR LOTE A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, POIS O SISTEMA BBMNET NÃO DEIXA PASSAR A FASE CASO NÃO ANEXE A PROPOSTA FINAL NOS LOTES GANHOS.**

**DOS RECURSOS**

6.33 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

6.34 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

6.35 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

6.35.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

6.36 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.37 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.38 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.39 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.12.5 fraudar a licitação

7.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

7.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.13.1 advertência;
- 7.13.2 multa;
- 7.13.3 impedimento de licitar e contratar e

7.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

7.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o **pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

8.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.14 A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS NA FORMA ELETRÔNICA, VIA SISTEMA BBMNET.**

8.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

9.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

9.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

9.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.23 O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS, NA ÍTEGRA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E SITE DA PREFEITURA [www.munhoz.mg.gov.br](http://www.munhoz.mg.gov.br).

9.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

9.24.2 ANEXO II – Proposta Final.

9.24.3 ANEXO III – Declaração de Proposta

9.24.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

9.24.5 ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.24.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

9.24.7 ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

9.24.8 ANEXO VIII – Declaração de ausência de vínculo.

9.24.9 ANEXO IX – Minuta de ata de registro de preço OU minuta de contrato.

9.24.10 ANEXO X – Declaração de idoneidade.

9.24.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto art. 93 da lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

10.24.12 - ANEXO XII - Declaração de responsabilidade de prestação de serviço ou entrega do item.

ANEXO XIII – Ficha técnica descritiva do objeto. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO XIV – Modelo de Declaração para micro e pequenas empresas.

Munhoz/MG, 07 de janeiro de 2026.

---

**DORIVAL AMANCIO FROES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LHAYS RESENDE PEREIRA**

**SECRETARIA DE SAUDE**



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRIPTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

O Departamento Municipal de Saúde de Munhoz/MG, em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Suplemento Alimentar.

Justifica-se assim a abertura de procedimento licitatório, para a promoção deste tipo de atividade operacional e rotineiro do Departamento. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Deve-se adotar o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados, conforme a necessidade, visando a minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura do Departamento.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Ademais, se acrescenta aos chamados "princípios finalísticos", que dizem respeito à natureza do sistema que se pretende conformar, os chamados "princípios estratégicos", que dizem respeito à diretrizes políticas, organizativas e operacionais, que apontam "como" deve vir a ser construído o "sistema" que se quer conformar, institucionalizar. Tais princípios, são, como se sabe, a Descentralização, a Regionalização, a Hierarquização e a Participação social.

A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessário para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso, estes pacientes são usuários do SUS Municipal atendidos pelas Unidades de Atenção Básica de Saúde.

Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Em resumo, a contratação de leites é uma medida essencial para atender às necessidades específicas e urgentes de pacientes que dependem desses produtos para garantir sua saúde e qualidade de vida. Essa medida está em conformidade com os princípios da dignidade humana, do direito à saúde e da promoção do bem-estar, demonstrando o compromisso do poder público com o atendimento às demandas da população mais vulnerável.

Destaque-se que o Departamento Municipal de Saúde tem como um dos objetivos precípuos da pasta planejar, organizar e realizar dentre outras atividades para uma melhor qualidade de atendimento ao paciente.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 1-NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando ao atendimento das necessidades deste Departamento, é fundamental a contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos atendimentos.

Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos abaixo descritos, buscando no mercado uma ou mais empresas em condições de executar os serviços, que detenha (m) em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente capacitados:

Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

Os itens ofertados devem estar em conformidade com as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que The sejam fornecidos;

Em razão do âmbito municipal e distrital de atuação do Departamento Municipal de Saúde, a Contratada deverá possuir capacidade de fornecimento dos Suplementos nas quantidades, demandadas e entregar no local nos prazos estipulados pelo Departamento de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras do Município;

Possibilidade de cancelamento de fornecimento por fato superveniente deverá ser feito mediante solicitação da Contratante, conforme cada caso e ajustado entre a Administração e a Contratada,

A Contratada deverá possuir certificação válidas juntas aos órgãos de controle, conforme seu ramo de atividade, demonstrando que está autorizada.

Considerando as atribuições regimentais desta Pasta, que contemplam a realização de contratação de serviços de saúde para atender de maneira digna cada munícipe que se encontra com o estado de saúde precisando de cuidados especiais, é fundamental que a (s) empresa (s) que se lograr (em) vencedora (s) do certame licitatório, detenha (m) todos os conhecimentos e experiências com a natureza do objeto da contratação, bem como possuir equipamentos de última geração, devidamente reconhecidos pela ANVISA, Ministério da Saúde e qualquer outro órgão de controle;

Da justificativa acerca da natureza sob demanda do fornecimento:

A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar se Suplementos necessários para a evolução e bem estar do paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde, cuja Interrupção pode comprometer a recuperação do Paciente.

Além de ser prestado de forma continua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o artigo 28, Inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

Descarte adequado de lixo;

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, acessórios, etc.;

Utilizar majoritariamente produtos Inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização; Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

A solução de aquisição de leites especiais, suplemento alimentar e fórmulas lácteas para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, seguras e acessíveis para pacientes e sistemas de saúde. As principais características do serviço ou material incluem, qualidade, eficácia, acessibilidade, variedade de opção, disponibilidade e suporte técnico.

Essas características garantem que a solução de contratação atenda às necessidades dos pacientes e contribua para a eficácia e sustentabilidade dos sistemas de saúde.

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULAS LÁCTEAS, são Suplementos solicitados de acordo com a prescrição médica e necessidades dos pacientes tratados dentro do Sistema Único de Saúde. Foi realizado um levantamento de gastos dos anos anteriores, e a quantidade é feita de acordo com o gasto em recursos e não em quantidades

Produtos registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e conforme legislação pertinente.

Atendimento integral às normativas e padrões de qualidade nacionais, em especial os regulamentados pela ANVISA para alimentos e produtos alimentícios. Observância às legislações trabalhistas e de segurança no trabalho aplicáveis, conforme Arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos, no endereço Rua Vereador Jose Xavier de Resende, FAMACIA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, N° 101, Munhoz/MG, cep 37620-000 de segunda a sexta no horário das 07h as 12h e de 13h as 16h. Telefone 35 3466-1593.**

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para o para todos os efeitos de direito;

A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

#### JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo objeto deste Termo de Referência se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para a prestação de serviço e afins para atendimento ao Departamento Municipal de educação e assistência social da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantojosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal para atender as demandas da prestação do serviço do departamento de transporte;

A aquisição em comento leva em conta a necessidade total da contratação dos serviços durante o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

**DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços para a realização da Ata de Registro de Preços será realizada com base em levantamento de preços a ser promovida em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Administração.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Munhoz/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

**ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO**

Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento; Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto 197 de outubro de 2022

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;

A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos serviços OU materiais ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma BBMNETLICITACOES e também encaminhar por e-mail comprasmunhozmg@gmail.com a proposta de preço atualizada;

Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

**OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA**

São obrigações:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica prevista no Decreto 197 de outubro de 2022.

Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

Ato designando o responsável pela fiscalização da secretaria de assistência social da execução do fornecimento deste contrato saúde Michael Tadeu de Azevedo.

**OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Prestação de serviço será diariamente e conforme demanda;

Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos.

Prestar, dentro dos prazos, informações sobre os serviços, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**O FISCAL DO CONTRATO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**O FISCAL DO CONTRATO** informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**O FISCAL DO CONTRATO** será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Saude Michael Tadeu de Azevedo.

Ato designando o responsável pela fiscalização da secretaria de assistência social da execução do fornecimento deste contrat Saude Michael Tadeu de Azevedo.

**O CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**O CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com o Decreto 197 de outubro de 2022, que rege a Ordem Cronológica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

**ANULAÇÃO DA ATA**

Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

A anulação da Ata poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;  
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;  
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;  
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.  
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
Advertência pela falta do subitem 19.1., deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;  
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;  
Na aplicação das sanções serão considerados:  
A natureza e a gravidade da infração cometida;  
As peculiaridades do caso concreto;  
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;  
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;  
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;  
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;  
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;  
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto 197 de outubro de 2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto 197 de outubro de 2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Munhoz/MG, 07 de janeiro de 2026.

---

LHAYS RESENDE PEREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA FINAL - MODELO E OBSERVAÇÕES**  
(Papel timbrado da licitante)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCritas NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato Fone, CNPJ. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte; Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:** Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual aquisição e afins para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 meses, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	066.002.421	DIETA ENTERAL 1000ML	UN	1.000
		Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica com no mínimo 1.5 kcal por mL, com mix de 4 tipos de proteínas de origem animal e vegetal, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas ou com limitada tolerância a volume. Adicionado de ácidos graxos W3 (EPA/DHA) e baixo teor de gordura saturada. Enriquecida com MIX de carotenoides. Isenta de lactose, glúten e sacarose. embalagem 1000mL.		
2	066.002.422	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS	UN	200
		Formula infantil para recém nascido pré termo, enriquecida com ferro, com 0,8g de probióticos para cada 100mL, e com nucleotídeos. LCPUFAs ligados aos fosfolípidos, beta-2 palmitico e TCM.. lata 400g.		
3	066.002.396	LEITE 1 FORMULA INDICADA	UN	500
		LEITE 1 FORMULA INDICADA. PARA NUTRICAO ENTERAL PROLONGADA CONVALESCENCA, ANOREXIA, HIPERTENSAO, DESNUTRICAO. LATA 800G; PORCAO MINIMA EM 100G; PORTEINAS 18G; GORDURAS TOTAIS 14G; GORDURAS SATURADAS 3G.		
4	066.002.404	LEITE 12 FORMULA INDICADA	UN	200
		LEITE 12 - FORMULA INDICADA P/ LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA 800G PORCAO 100G MINIMO: CARBOIDRATOS 57G; PROTEINAS 10G; GORDURAS TOTAIS 27G		
5	066.002.405	LEITE 14 FORMULA INDICADA	UN	600
		LEITE 14 - FORMULA INDICADA P/ AOS PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALORICAS E PROTEICAS OU COM LIMITADA TOLERANCIA A VOLUME, E SENDO RICA EM FIBRAS, POSSIBILITA A MANUTENCAO DE UM BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL DURANTE SEU USO. CALORIAS 1,5KCAL/ML-1500KCAL POR LITRO, PROTEINAS 17%, CARBOIDRATOS 41%, GORDURAS 42%, OSMOLALIDADE 320 MOSM/KG DE AGUA. FONTE DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEINAS: 100% CASEINATO DE CALCIO E SODIO. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPIDEOS: 42% OLEO DE CANOLA; 32% TCM; 24% OLEO DE SOJA E 02% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS: 08G/L; 52% FIBRAS DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA.FORMAS DE APRESENTACAO: SIATEMA FECHADO 1000ML E TETRA SQUARE 1000ML.		



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

6 066.002.406 LEITE 15 FORMULA INDICADA

UN 100

LEITE 15 - FORMULA INDICADA P/ SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, NORMOCALORICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. DESTINADO A SUPLEMENTAR PACIENTES. COM BAIXA INGESTAO ALIMENTAR, COMO PACIENTES IDOSOS, DESNUTRIDOS E ONCOLOGICOS. SABORES VARIADOS A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, EMBALAGEM DE 400G.

7 066.002.407 LEITE 16 FORMULA INDICADA

UN 100

LEITE 16 - FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS COM 1kcal/ML LATA COM 400g. OLEOS VEGETAIS (OLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PO DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, CITRATOTRISSODICO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATOTRIPOTASSICO, OLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTASSIO, 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), HIDROGENICO FOSFATO DIPOTASSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO CUPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, DL-?-TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANESE (II), ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTASSIO, FITOMENADONA, SELENITO DE SODIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ACIDOS GRAXOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA -ASCORBATO DE SODIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNESIO, TAURINA, NUCLEOTIDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA

8 066.002.408 LEITE 17 FORMULA INDICADA

UN 100

LEITE 17 - FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADAS COM GOMA JATAI. LATA COM 800g. LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANESE, VITAMINAS A, B12; b-CAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINAS D, B1, B6; IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, ESPESSANTE GOMA JATAI. NAO CONTEM GLUTEN

9 066.002.409 LEITE 18 FORMULA INFANTIL

UN 200

LEITE 18 - FORMULA INFANTIL P/ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN. LATA COM 800g. LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, AMIDO DE BATATA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE\*, GALACTO-OLIGOSSACARIDOS, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANESE, IODETO DE POTASSIO, SELENATO DE SODIO), FRUTO-OLIGOSSACARIDOS, OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, ACIDO PANTOTENICO, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL,



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUSREUTERI (DSM 179381),1. \*A ENZIMA UTILIZADA NO  
PROCESSO NAO E DE ORIGEM HALAL NEM KOSHER. 1SOB LICENCA DA BIOGAIAB

10 066.002.397 LEITE 2 FORMULA INDICADA UN 100

LEITE -2 FORMULA INDICADA, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR PROMOVER CRESCIMENTO SAUDAVEL;-  
CONVALESCENCA DE DOENÇAS COMPLEMENTACAO DE LANCHES OU REFEICOES. LATA 380G; PORCAO MINIMA EM  
100ML; CARBOIDRATOS 43G; PROTEINAS 3,1G; GORDURAS TOTAIS 4,0G

11 066.002.410 LEITE 20 FORMULA EXCLUSIVA UN 100

LEITE 20 - FORMULA EXCLUSIVA COM 27 VITAMINAS E MINERAIS PRESENTES NOS GRUPOS DE ALIMENTOS DA  
PIRAMIDE ALIMENTAR. LATA 380G SACAROSE, LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PO DESNATADO  
EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA FOSFATO DE CALCIO, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO  
DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE  
MANGANES, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA B12 CLORIDRATO  
DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PEROXIDINA, IODETO DE POTASSIO, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO,  
RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SODIO, BIOTINA, SELENITO DE SODIO, AROMATIZANTE,  
ESTABILIZANTE, CARRAGENA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E ACIDULANTE ACIDO CITRICO.

12 066.002.411 LEITE 22 FORMULA INFANTIL UN 200

LEITE 22 - FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA  
INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE  
HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTIDOIDES. LATA COM 400G. XAROPE DE  
GLICOSE, PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA, ÓLEOS VEGETAIS  
(COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICALCICO, FOSFATO DI-HIDROGENADO DE POTASSIO, CLORETO DE  
POTASSIO, CARBONATO DE CALCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA,  
VITAMINA C, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E,  
SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CALCIO,  
GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANES, VITAMINAS A, B2, B12, B1, D,  
B6, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFI CANTE, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ACIDOS  
GRAXOS. NAO CONTEM GLUTEN.

13 066.002.412 LEITE 24 FORMULA INFANTIL UN 100

LEITE 24 - FORMULA INFANTIL A base de soja para lactentes ate os 6 meses de vida LATA 800G. Ingredientes: Maltodextrina,  
óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de calcio, cloreto de potassio, fosfato  
tricalcico, citrato tripotássico, hidrogenio fosfato de magnesio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico,  
sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, acido pantoténico, biotina, vitamina B12, acido folico,  
vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cuprico, sulfato de manganes, iodeto de potassio, vitamina K, selenito de sodio, emulsificante  
lecitina de soja. Não contém gluten

14 066.002.413 LEITE 25 FORMULA INFANTIL UN 200

LEITE 25 - FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. LATA 800G.  
INGREDIENTES: MALTODEXTRINAÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE  
GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO, CARBONATO DE CALCIO, CITRATO  
TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGENIO FOSFATO DE MAGNESIO, CLORETO DE COLINA, MAGNESIO,  
VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ACIDO  
PANTOTÉNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ACIDO FOLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA  
B6, SULFATO CUPRICO, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFICANTES LECITINA. NAO  
CONTÉM GLUTEN.

15 066.002.414 LEITE 26 SUPLEMENTO EM PO UN 200

LEITE 26 - SUPLEMENTO EM PO INDICADO PARA TRANSTORNOS GASTRINTESTINAIS E SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO  
ENTERAL PROLONGADA. NAO CONTEM GLUTEN, ISENTO DE SACAROSE, NAO CONTEM LACTOSE, CONTEM  
SUCRALOSE. COM 800 COM 15 G/L DE FIBRAS PARA AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL. 800G

16 066.002.415 LEITE 27 SUPLEMENTO EM PO UN 200

LEITE 27 - SUPLEMENTO EM PO. INDICADO PARA A MELHORIA OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE  
PACIENTES COM DISTURBIOS ALIMENTARES, DESNUTRIÇÃO, DOENÇAS NEUROLOGICAS OU EM RECUPERACAO DE  
CIRURGIAS. NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LACTOSE, CONTEM SUCRALOSE. INDICADO PARA RISCO  
NUTRICIONAL OU SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. 800G.

17 066.002.416 LEITE 28 SUPLEMENTO UN 200

LEITE 28 - SUPLEMENTO NUTRIC. UM ALIMENTO NUTRICIONAL USADO PARA SUPLEMENTAR OU COMPLEMENTAR A  
ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. CONTENDO PROTEÍNAS PARA OS MUSCULOS CALCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS, 28  
VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS E ÔMEGAS 3 E 6. CONTEM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA  
ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES ADEQUADAS, SEGUNDO A IDR (INGESTÃO DIÁRIA  
RECOMENDADA). ENSURE ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. NAO UTILIZAR EM GALACTOSEMIA. NAO UTILIZAR POR  
VIA PARENTERAL (INTRAVENOSA).850g

18 066.002.417 LEITE 29 SUPLEMENTO UN 100

LEITE 29 - SUPLEMENTO ALIMENT. ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA  
ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1 E 2.  
FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA.  
ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. FONTE DE FIBRAS (FOS 47%) E COMPOSIÇÃO DE FIBRAS - FIBRA DE SOJA



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

E FIBRA DE AVEIA 53%). LATA COM 850G.

19 066.002.398 LEITE 3 FORMULA INDICADA UN 200

LEITE 3 FORM. INDICADA -P/ pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco , nutricional ou desnutricao leve, anorexia , idosos cardiopatas ,disturbios neurologicos .lata 800g cada poracao minima em 100g carboidratos 63g proteinas 18g gorduras totais 15g

20 066.002.418 LEITE 30 FORMULA INDICADA UN 300

LEITE 30 - FORMULA INDICADA P/ PARA ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, A SOJA, A HIDROLISADOS E A MULTIPHAS PROTEINAS), SINDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTURBIOS ABSORTIVOS,GASTROENTEROPATIA EOSINOFILICA, NUTRICAO ENTERAL PRECOCE/MINIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDOATRICA, TRANSICAO DE NUTRICAO PARENTAL PARA ENTERAL. PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE. LATA DE 400G. ISENTO DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NAO CONTEM GLUTEN.

21 066.002.419 LEITE 31 FORMULA INDICADA UN 100

LEITE 31 - FORMULA PEDIATRICA FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL - 3 A 10 ANOS - 400G / 1,5 KCAL/ML. FORMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA PARA CRIANÇAS E PODE SER ADICIONADO AOS ALIMENTOS HABITUais SENDO SALGADOS OU DOCES, COMO POR EXEMPLO: LEITE ACHOCOLADAO, VITAMINA DE FRUTAS, PURES, SOPAS E OUTRAS PREPARACOES. INSTRUCAO DE USO VIA SONDA: O VOLUME E VELOCIDADE DE INFUSAO DA FORMULA DEVEM SER AJUSTADOS CONFORME A NECESSIDADE E A TOLERANCIA DO PACIENTE SOB SUPERVISAO DO MEDICO OU NUTRICIONISTA.

22 066.002.420 LEITE 32 SUPLEMENTO ALIMENTAR UN 100

LEITE 32 - SUPLEMENTO ALIMENT. SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SEM ADICAO DE SACAROSE. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTAL.FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOSCONTEm AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL. OSMOLARIDADE: 441 MOSML ? RELACAO OMEGA 6:OMEGA 3 - 5,73 DENSIDADE CALORICA: PROTEINAS (12%), CARBOIDRATOS (54%), GORDURAS (34%). LATA COM 400G.

23 066.002.399 LEITE 5 FORMULA INDICADA UN 200

LEITE 05 - FORMULA INDICADA P/ NUTRICAO ENTEGRAL PROLONGADA NOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS, E NECESSIDADES DE FIBRA PARA REGULARIZACAO DO TRANSITO INTESTINAL. LATA 800G. PORCAO MINIMA EM 100G. CARBOIDRATOS 60G; PROTEINAS 15G; GORDURAS TOTAIS 15G;GORDURA SATURADA 3,3; GORDURA MONOINSATURADAS 6,3; GORDURA POLIINSATURADA 5,5; FIBRAS 6,3 G.

24 066.002.400 LEITE 6 FORMULA INDICADA UN 800

LEITE 06 - FORMULA INDICADA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES DE VIDA. LATA 800G PORCAO MINIMA EM 100G CARBOIDRATOS 53,3G; PROTEINAS 13,7G; GORDURAS TOTAIS 21G; SENDO DESTE ACIDO LINOLENICO E ACIDO LINOLEICO E OMEGA 3 E 6

25 066.002.401 LEITE 7 FORMULA INDICADA UN 800

LEITE 07 - FORMULA INDICADA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES ATE 06 MESES DE VIDA. LATA 800G PORCAO MINIMA EM 100G CARBOIDRATOS 57G; PROTEINAS 11G; GORDURAS TOTAIS 27G.

26 066.002.402 LEITE 8 FORMULA INDICADA UN 800

LEITE 08 - FORMULA INDICADA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA. LATA 800G PORCAO MINIMA EM 100G CARBOIDRATOS 56G; PROTEINAS 14G; GORDURAS TOTAIS 22G.

27 066.002.403 LEITE 9 FORMULA INDICADA UN 200

LEITE 09 - FORMULA INDICADA P/ LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE QUE NECESSITAM DE UMA FORMULA INFANTIL COM PERfil NUTRICIONAL MAIS PROXIMO AO LEITE MATERNO. QUE CONTENHA INGREDIENTES QUE ESTIMULAM A FORMACAO DE UMA FLORA INTESTINAL EQUILIBRADA, FAVORECENDO AS DEFESAS NATURAIS DO LACTENTE. LATA 800G PORCAO MINIMA 100G CARBOIDRATOS 59G; PROTEINAS 10G; GORDURAS TOTAIS 27G.

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Lega

**OBSERVAÇÕES: INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINtes ITENS:** Razão social da Proponente; Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone Endereço eletrônico (e-mail); Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica; Validade da



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

proposta de 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos, no endereço Rua Vereador Jose Xavier de Resende, FAMACIA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, Nº 101, Munhoz/MG, cep 37620-000 de segunda a sexta no horário das 07h as 12h e de 13h as 16h. Telefone 35 3466-1593.** O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital. O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM.**

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO  
(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRIPTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.<sup>º</sup> [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF n<sup>º</sup> [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.<sup>º</sup> 005/2026**, que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.<sup>º</sup> 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCritas NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 005/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRIPTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.<sup>o</sup> [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.<sup>o</sup> [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.<sup>º</sup> 005/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 123/2006.

....., ... de ..... de .....

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCritAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 005/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )\*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

\*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, / / .  
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG.

\_\_\_\_\_, / / .  
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCritAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, nº 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES.

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 197 de outubro de 2022 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRIPTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico n.º005/2026** realizado em / /2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRIPTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico n.º 005/2026** terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

**Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos, no endereço Rua Vereador Jose Xavier de Resende, FAMACIA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, N° 101, Munhoz/MG, cep 37620-000 de segunda a sexta no horário das 07h as 12h e de 13h as 16h. Telefone 35 3466-1593.**

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar o serviço de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotações
361	Manutenção ações alta e media complexidade	Material de Consumo	02.05.01.10.301.0013 2.023 33.90.30



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedor/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;



**Prefeitura do Município de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, através do Departamento Municipal de saúde Michael Tadeu Azevedo

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandao/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;  
Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.  
Munhoz - MG, XXX de XXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE MUNHOZ –  
CONTRATANTE**  
**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA –  
CONTRATADA**



**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCritAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 005/2026**, não ter recebido do Município de Munhoz/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991  
(Papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO OU ENTREGA DO ITEM  
(Papel timbrado da licitante)**

Declaro para os devidos fins, que correspondente ao Processo Licitatório nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 0058/2026, Registro de Preço nº 002/2026, **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRIPTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL**, que me comprometo a efetuar a entrega em até: **Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos, no endereço Rua Vereador Jose Xavier de Resende, FAMACIA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, Nº 101, Munhoz/MG, cep 37620-000 de segunda a sexta no horário das 07h as 12h e de 13h as 16h. Telefone 35 3466-1593.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XIII – FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA DO OBJETO**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>			
Número do edital:			
Órgão comprador:			
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA ou MODELO



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

Prazo de validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias.			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>			
Data:			

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA.**

**ANEXO XIV  
(MODELO)  
(Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2026**

**PREGAO ELETRONICO N° 005/2026**

**REGISTRO DE PREÇO N° 002/2026**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Praça José Teodoro Serafim nº. 400 CEP: 37.620.000 - Munhoz - MG  
TEL/FAX: (35) 3466-1393



**Prefeitura do Município de Munhoz  
Estado de Minas Gerais**

COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_,  
para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital  
do certame, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que não se enquadra  
na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

